



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para o IBASCAF, sob a forma de subvenção, a importância de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), com a finalidade exclusiva de complementar a construção do Hospital dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.1.1.3 - Obrigações Patronais, da Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as Dotações Orçamentárias que se fizerem necessárias para atender a referida subvenção.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE DE 1982.

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO